

1

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rúbrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Número: 748/11

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2011

PERÍODO: 2011 A 2012  
 PRESIDENTE: Júlio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Prof. Léo  
 1º SECRETÁRIO: Roberto Bastos 2º SECRETÁRIO: Wilson Dillen

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº26/11

INICIATIVA:  
MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO:  
 DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CAR-  
 GOS EFETIVOS CONSTANTES DA ESTRUTU-  
 TURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNI-  
 CIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.  
  
Lei nº 6.470/2011  
Of/CM nº 197/2011 (01/03/11)

LEITURA: 22, 02, 2011

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: 01, 03, 2011

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: [assinatura]

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:  
 Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº /2011

Procedência  
MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL  
Processo Documento Data  
748/2011 26 22/02/2011  
Assunto: DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DACAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Dispõe sobre a remuneração dos cargos efetivos constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES e dá outras providências.

Art. 1º) A remuneração dos cargos constantes na Resolução nº 230/210 c.c. Resolução: nº 240/2011, Anexo I, cargos de provimento efetivo, é a seguinte:

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Vencimento (UPV's)
Administrador de Recursos Humanos	192,73
Assistente Legislativo	58,09
Auxiliar Administrativo	45,35
Auxiliar de Recursos Humanos	58,09
Contador	192,73
Contínuo	31,62
Encarregado de Manutenção e Reparos	58,09
Jornalista	45,35
Motorista	192,73
Procurador	28,68
Servente de Limpeza	192,73
Técnico de Contabilidade	28,68
Técnico de Informática	58,09
Técnico Redator de Atas/Taquígrafo	58,09
Telefonista	87,82
Vigia	45,35

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
 X  ABSTENÇÃO

Sessão 01/03/2011

Presidente

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



3  
SAB

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º) O valor da UPV para os efeitos desta lei é de R\$ 22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.01.2011.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 21 de fevereiro de 2011.

12707  
**Júlio César Ferrarri Cecotti**  
Presidente

**Leonardo Pacheco Pontes**  
Vice-Presidente

**Roberto Barbosa Bastos**  
1º Secretário

**Wilson Dillen dos Santos**  
2º Secretário

## Justificativa

Nobres Vereadores,

É necessário a apresentação da presente proposição em cumprimento as disposições constitucionais, §5º, artigo 38 da Constituição Estadual e art. 37, X, da Constituição Federal. Contamos com a aprovação da matéria pelo Plenário da Casa para cumprimento da lei.

Mesa Diretora

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

Art.26) O valor da UPV (Unidade Padrão de Vencimento) é de R\$ 20,87 (vinte reais e oitenta e sete centavos), ficando autorizado o Presidente proceder os reajustes previstos no inciso XII, art. 81 da Lei Orgânica do Município c.c. inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art.27) Esta Resolução entra em vigor em 01.01.2011, excetuando-se o artigo 25 que terá efeito imediato com a publicação, revogadas disposições contrárias, em especial a Resolução N° 90/05 e respectivas alterações, respeitando-se situações jurídicas consolidadas na vigência das legislações revogadas.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 27 de abril de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente  
**LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
1° Secretário  
**LEONARDO PACHECO PONTES**  
2° Secretário

ANEXO I – FL. 01

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Nomenclatura	Vencimento (UPV's)
Administrador de Recursos Humanos	192,73
Assistente Legislativo	58,09
Auxiliar Administrativo	45,35
Auxiliar de Recursos Humanos	58,09
Coordenador	192,73
Contínuo	31,62
Encarregado de Manutenção e Reparos	58,09
Formalista	192,73
Motorista	45,35
Procurador	192,737
Servente de Limpeza	26,68
Técnico de Contabilidade	58,09
Técnico de Informática	58,09
Técnico Redator de Atas/Taquigrafo	87,82
Telefonista	45,35
Vigilante	64,36

ANEXO I – fl. 02

**Cargo: Administrador de Recursos Humanos**  
**Função: Administrador de Recursos Humanos**

**Descrição Sumária do Cargo:**

O ocupante deste Cargo tem por atribuição planejar e organizar as atividades na área de recursos humanos; assessorar a formulação de políticas de cargos, salários e benefícios; desenvolver estratégias de seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal; prestar consultoria aos diretores, vereadores, organizações e pessoas.

**Descrição Detalhada das Tarefas:**

- Elaborar a folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal;
- Emitir pareceres em processos administrativos;
- Assessorar superiores sobre problemas administrativos da Câmara Municipal;
- Coordenar, acompanhar e supervisionar os programas e relatórios, no que concerne à área de recursos humanos;
- Fazer assentamentos diversos nas pastas funcionais dos servidores do Legislativo;
- Controlar férias de pessoal e executar as alterações salariais previstas em lei;
- Alimentação de Dados do setor para o CPD;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO I – fl. 03

**Cargo: Assistente Legislativo**  
**Função: Assistente Legislativo**

**Descrição Sumária do Cargo:**

Os ocupantes deste cargo têm por atribuições auxiliar os serviços correlatos às diretorias da Câmara Municipal e Chefia de Gabinete, comunicação interna, atualização de dados na Internet e digitação de documentos diversos.

**Descrição Detalhada das Tarefas:**

- Prestar assistência ao superior hierárquico;
- Digitar dados para o CPD;
- Arquivar documentos do setor em que estiver lotado;
- Despachar com o superior hierárquico;
- Recepcionar visitantes do superior hierárquico;
- Digitar documentos do setor;
- Catalogar documentos para arquivo;
- Controlar documentos do setor que estiver lotado;
- Controlar material de expediente do setor em que estiver lotado;
- Outras tarefas correlatas.

ANEXO I – fl. 04

**Cargo: Auxiliar Administrativo**  
**Função: Auxiliar Administrativo**

**Descrição Sumária do Cargo:**

Os ocupantes deste cargo têm por atribuições auxiliar os serviços gerais dos diversos setores da Câmara.

Cargos de Provimento em Comissão, modifique: assessor gab. presidência: 4.

3º) No Anexo I, da Resolução nº 231 de 27.04.10, Capítulo III, Da lotação dos Cargos, acrescente: Corregedoria 02; Casa do Cidadão..02; Gabinete Parlamentar 13; Gabinete: assessor interno Presidência..04 e secretário das sessões...01.

4º) Esta Resolução entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2011

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 08 de fevereiro de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**  
Presidente

**LEONARDO PACHECO PONTES**  
Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
1º Secretário

**WILSON DILLEN DOS SANTOS**  
2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 240/2011**

Altera Redação da Resolução nº 230 de 27.04.2010 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Resolução:

1º) O Anexo I – fl.17, da Resolução nº 230 de 27.04.2010, passa a ser:

**ANEXO 1 -FL. 17**  
Função: Vigia  
Cargo: Vigia

#### Descrição Sumária do Cargo

Os ocupantes deste cargo tem por atribuições a fiscalização e guarda do patrimônio, exercendo observação nos arredores do prédio da Câmara Municipal, estacionamento e outros e controle do fluxo de pessoas e veículos.

#### Descrição Detalhada das Tarefas

Fiscalizar a guarda do patrimônio.  
Exercer a observação nos arredores da Câmara Municipal e seu estacionamento.  
Percorrer sistematicamente e inspecionar suas dependências.  
Controlar o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, identificando-as, orientando e encaminhando aos lugares desejado.  
Evitar anormalidades e comportamento estranho no trânsito de pessoas na Câmara Municipal.

Receber visitantes na Portaria encaminhando-os ao lugar desejado.  
Fazer manutenção simples do local de trabalho.  
Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 2º)** Suprime-se do Anexo I – fl.01, Cargos de Provimento Efetivo, o cargo de vigilante, substituindo-o pelo cargo denominado Vigia com remuneração correspondente a 45,35 UPV's.

**Art. 3º)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.01.2011.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 08 de fevereiro de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**  
Presidente

**LEONARDO PACHECO PONTES**  
Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
1º Secretário

**WILSON DILLEN DOS SANTOS**  
2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 241/2011**

Altera Redação da Resolução nº 231 de 27.04.2010 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º)** No Anexo I, da Resolução Nº 231 de 27.04.10, Capítulo II, do Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, cargo vigilante, leia-se: vigia.

**Art. 2º)** No Anexo I, da Resolução Nº 231 de 27.04.10, Capítulo II, Da Lotação dos Cargos – Diretoria Administrativa, cargo vigilante, leia-se: vigia.

**Art. 3º)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01.01.2011.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 08 de fevereiro de 2011.

**JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**  
Presidente

**LEONARDO PACHECO PONTES**  
Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
1º Secretário

**WILSON DILLEN DOS SANTOS**  
2º Secretário

# CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

§ 5º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual, publicarão anualmente, até o mês de julho, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 6º Lei do Estado e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 7º A remuneração dos servidores públicos efetivos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 3º.

• *Parágrafos e incisos do art. 38 acrescentados pela EC n.º 23/99.*

**Art. 39.** Aos servidores titulares de cargos efetivos do Estado e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, na forma do disposto no parágrafo único do art. 149<sup>1</sup>, da Constituição da República Federativa do Brasil, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esse artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

<sup>1</sup>Leia-se “§1º”, por força do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 41/01, art. 1º.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e poderão exceder a remuneração do re-  
deu a aposentadoria ou que serviu de

§ 3º Os proventos de aposentadoria, p  
com base na remuneração do servidor  
e, na forma da lei, corresponderão à t

§ 4º É vedada a adoção de requisitos  
aposentadoria aos abrangidos pelo r  
casos de atividades exercidas exclusiv  
diquem a saúde ou a integridade físic

§ 5º Os requisitos de idade e tempo d  
em relação ao disposto no § 1º, inc.  
exclusivamente tempo de efetivo exe  
infantil e no ensino fundamental e mé

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias (r  
desta Constituição, é vedada a percep  
regime de previdência previsto neste

§ 7º A lei disporá sobre a concessão do  
valor dos proventos do servidor falecic  
servidor em atividade na data de seu f

§ 8º Observado o disposto no art. 32  
pensões serão revistos na mesma pr  
dificar a remuneração dos servidores  
aposentados e aos pensionistas quais  
concedidos aos servidores em ativida  
mação ou reclassificação do cargo ou  
serviu de referência para a concessão

§ 9º O tempo de contribuição federal,  
de aposentadoria e o tempo de serviç  
de.

§ 10. A lei não poderá estabelecer qu  
buição fictício.

§ 11. Aplica-se o limite fixado no ar  
inatividade, inclusive quando decorr  
públicos, bem como de outras ativida  
de previdência social, e ao montante r



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 026 / 2011**

**INICIATIVA: Mesa Diretora**

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a remuneração dos cargos constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.


Este Projeto de Lei visa cumprir determinações da Constituição Federal (artigo 37, inciso X) bem como da Constituição Estadual (artigo 38, § 5º).

Sob o aspecto formal, nada a obstar o encaminhamento regular da matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 23 de fevereiro de 2011.

  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOSA**  
**Procuradora Legislativa**

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08  
[Handwritten signature]

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 026 / 2011**

**INICIATIVA:** Mesa Diretora

**RELATOR:** Vereador Leonardo Pacheco Pontes

**RELATÓRIO:**

Dispõe sobre a remuneração dos cargos constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2011.

**LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Presidente**  
**Alexandre Bastos Rodrigues – Suplente**

**LEONARDO PACHECO PONTES – Relator**  
**David Alberto Loss – Suplente**

**MARCOS SALLES COELHO – Membro**  
**Roberto Barbosa Bastos – Suplente**

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
GILDO ABREU	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	P	RESIDENTE		
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIS GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 26/2011  
 REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
 DATA: 01/03/2011

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
 POR Unanimidade  
 SALA DAS SESSÕES 01/03/2011

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES   /  /  

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
 REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES   /  /  

PRESIDENTE

OBS:

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>01/03/2011</u>	
Presidente <u>  /  /  </u>	

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*

## JUNTADAS:

- |    |   |                |   |  |
|----|---|----------------|---|--|
| 1  | - | 20 / 02 / 11   | - | Protocolado com 6 folhas                       |
| 2  | - | 23 / 02 / 2011 | - | Processo Jurídico - fls. 07                    |
| 3  | - | 28 / 02 / 2011 | - | Processo de Comissão de Constituição - fls. 08 |
| 4  | - | 01 / 03 / 2011 | - | Folha de Notação - fls. 09                     |
| 5  | - | / /            | - |  |
| 6  | - | / /            | - |  |
| 7  | - | / /            | - |  |
| 8  | - | / /            | - |  |
| 9  | - | / /            | - |  |
| 10 | - | / /            | - |  |
| 11 | - | / /            | - |  |
| 12 | - | / /            | - |  |
| 13 | - | / /            | - |  |
| 14 | - | / /            | - |  |
| 15 | - | / /            | - |  |
| 16 | - | / /            | - |  |
| 17 | - | / /            | - |  |
| 18 | - | / /            | - |  |
| 19 | - | / /            | - |  |
| 20 | - | / /            | - |  |